



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2022

1. DO PREÂMBULO:

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, ESTADO DE MARANHÃO, torna público aos interessados que, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Santa Luzia, s/nº - Parque das Nações – Açailândia/MA, será realizada, no dia 21 de junho de 2022 às 09h a licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo “técnica e preço”, por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, visando a contratação de agência de publicidade, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 12.232/2010, com aplicação subsidiária das Leis Federais nº 8.666/1993, e alterações e Lei nº. 4.680/1965 e respectivo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 57.690/1966, alterado pelo Decreto nº 4.563/2002, bem como as Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão), e pelas disposições deste Edital.

1.2. A concorrente que não deseje se representar na sessão, optando pelo protocolo dos envelopes pertinentes poderá fazê-lo até as 14h do dia 20 de junho de 2022, diante a Comissão Central de Licitação via requerimento de protocolo em modelo próprio.

1.3. Será admitido o envio dos envelopes via correios, desde que a comprovação da tempestividade do recebimento seja realizado via AR (Aviso de Recebimento), constando dia e hora da consumação da entrega.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente Concorrência é a contratação de serviços de publicidade de natureza contínua, prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, interno e externo.

Secretaria Municipal de Governo

Rua Tocantins, Qd. 08, Lote 11 – Jardim América, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil

Home page: www.acailandia.ma.gov.br/governo

Página 1 de 63



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

2.1.1. Também integram o objeto desta Concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
- b) à produção e à execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia;
- c) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em redes sociais, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão das mensagens e das ações publicitárias, no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação; e
- d) Bem como, todas as possibilidades de comunicação publicitária contida no caderno de custos referenciais publicadas.

2.1.1.1. O estudo e o planejamento, previsto no subitem 2.1, objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de comunicação e divulgação tradicionais (off-line) como digitais (on-line), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

2.1.2. Os serviços previstos nos subitens 2.1. e 2.1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio, de relações públicas, de assessoria de comunicação e de imprensa e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.1.2.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente, os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículos de comunicação e divulgação.

2.2. A publicidade oficial e institucional da Prefeitura Municipal de Açailândia/MA, deverá ter caráter educativo, informativo e/ou de utilidade pública como fator orientador social, conforme preceitua o art. 37, §1º, da Constituição Federal de 1.988. Tendo como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de

Secretaria Municipal de Governo

Rua Tocantins, Qd. 08, Lote 11 – Jardim América, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil

Home page: www.acailandia.ma.gov.br/governo

Página 2 de 63



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ações que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, ou informar e orientar o público em geral.

2.3. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no subitem 2.1, nos termos do art. 72, da Lei nº 8.666/93.

2.4. A agência atuará por ordem e conta do Município de Açailândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, em conformidade com o art. 3º, da Lei nº 4.680/65, na contratação de:

a) veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaço publicitários dos trabalhos previstos, bem como fornecedores de serviços especializados para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para fins de credenciamento junto a Comissão, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1. No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.2. Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório ou por meio de assinatura digital, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 3.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

3.3. No momento do credenciamento poderá ser apresentado os seguintes documentos como condição de participação no certame sob pena de desqualificação:

a) Atenderem à definição de agência de propaganda, segundo a Lei Federal n.º 4.680, de 18 de junho de 1965, e do Regulamento aprovado pelo Decreto Federal n.º 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto Federal n.º 4.563/2002, apresentando para isso Declaração que a licitante é filiada ou associada ao Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade - ABAP;

b) Apresentarem o Certificado de Qualificação Técnica válido na data de abertura, expedido pelo CENP - Conselho Executivo de Normas-Padrão, de acordo com a Lei 12.232/10;

3.4. A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

3.5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Comissão Central de Licitações ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de se pronunciar durante a seção, podendo nela permanecer como assistente sem interferência nos trabalhos.

3.5.1. a negativa de credenciamento não afastará a licitante do certame.

3.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06 e alterações, devido à necessidade de identificação pela Comissão, deverão credenciar-se com a comprovação da condição através de Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, comprovando a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

3.6.1. O descumprimento do disposto acima, sem prejuízo das sanções cabíveis, caracterizará renúncia expressa e consciente dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, aplicáveis ao presente certame;

3.7. O representante poderá ser substituído a qualquer tempo durante as fases externas do certame por outro desde que o antecessor esteja devidamente credenciado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

- 3.8. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.
- 3.9. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do certame normalmente.
- 3.10. Poderão participar do presente certame qualquer agência de publicidade e propaganda que atenda as condições legais para o exercício da atividade.
- 3.11. Não poderão participar desta licitação:
- 3.11.1. empresas estrangeiras sem autorização para funcionamento na Brasil;
 - 3.11.2. empresas que estejam suspensas de licitar com o Município de Açailândia/MA ou suspensas de licitar com a Administração Pública em geral;
 - 3.11.3. empresas com registro suspenso junto ao Conselho Nacional de Normas Padrão;
 - 3.11.4. empresas declaradas inidôneas;
 - 3.11.5. empresas com sentença judicial com trânsito em julgado que as impeça de contratar com a Administração Pública;
 - 3.11.6. empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Açailândia/MA;
 - 3.11.7. empresas em consórcio ou grupos de firmas.
- 3.12. A Presente Licitação será realizada em três fases, assim discriminadas:
- 3.12.1. Primeira sessão – credenciamento e recebimento dos invólucros com Proposta Técnica (envelope não identificado e envelope identificado), Proposta de Preços e Habilitação.
- 3.13. Os interessados, no dia, local e hora indicados no preâmbulo deste Edital, deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Central de Licitação, a proposta técnica e a proposta de preços, exigidos no presente Edital, em 04 (quatro) invólucros fechados e lacrados ou colados, na forma seguinte:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

3.13.1. Invólucro nº 01 - "PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA- VIA NÃO IDENTIFICADA".

3.13.1.1. Do invólucro nº 01 é vedado a aposição ao invólucro, assim como dos documentos nele contidos, de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique o seu proponente/autor antes ou depois da abertura.

3.13.1.2. Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado, fornecido pela Comissão Central de Licitação, a ser retirado, pela agência que o solicitar no departamento de Licitações localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Açailândia, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 horas.

Invólucro nº 02 - "PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO

PUBLICITÁRIA - VIA IDENTIFICADA"

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

CONCORRENCIA Nº 003/2022

DATA 21/06/2022 HORÁRIO: 09h

(Razão social da empresa e endereço, se o invólucro não for timbrado)

Em uma única via.

Invólucro nº 03 - "PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DAS INFORMAÇÕES -

VIA IDENTIFICADA"

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

CONCORRENCIA Nº 003/2022

DATA 21/06/2022 HORÁRIO: 09h

(Razão social da empresa e endereço, se o invólucro não for timbrado)

Em uma única via.

Secretaria Municipal de Governo

Rua Tocantins, Qd. 08, Lote 11 - Jardim América, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil

Home page: www.acailandia.ma.gov.br/governo

Página 6 de 63



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Invólucro nº 04 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

CONCORRENCIA Nº 003/2022

DATA 21/06/2022 HORÁRIO: 09h

(Razão social da empresa e endereço, se o invólucro não for timbrado)

Em uma única via.

3.14. Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, de acordo com inciso XI do art. 11, da Lei 12.232, de 29 de abril de 2010. Deverão ser apresentados encadernados em invólucro fechado, em uma única via, na forma seguinte:

Invólucro nº 05 - "HABILITAÇÃO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 003/2022

DATA 21/06/2022 HORÁRIO: 09h

(Razão social da empresa e endereço, se o invólucro não for timbrado)

3.15. A participação do licitante a este procedimento licitacional implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

3.16. Os interessados poderão ter acesso gratuito ao edital completo no sitio virtual do Município: www.acailandia.ma.gov.br.

4. INVÓLUCRO Nºs 01 e 02 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA.

4.1. A Proposta Técnica - Plano de Comunicação Publicitária - consistirá de um caderno impresso em papel tamanho A4 (210 x 297mm), sob a forma de *layout*, roteiro, *storyboard*, tabelas e textos de tipografia Arial, tamanho 11, sem condensação e entrelinhamento simples, e será composta de quatro quesitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- I. Raciocínio básico, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, análise das características e especificidades do ANUNCIANTE e do seu papel no contexto no qual se insere; diagnóstico relativo às necessidades de comunicação publicitária identificadas; compreensão do desafio e dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

- II. Estratégia de comunicação publicitária, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, apresentação e defesa da Estratégia proposta pela licitante para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação, com base no Briefing, compreendendo: explicitação e defesa do partido temático e do conceito que fundamentam a proposta de solução publicitária; b) proposição e defesa dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária, especialmente: o que dizer; a quem dizer; como dizer; quando dizer e que meios, instrumentos ou ferramentas de divulgação utilizar.

- III. Ideia criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária, sendo uma peça em 01 (uma) página para cada um dos seguintes meios, totalizando 04 (quatro) páginas:
 - a) Jornal ou revista: layout;
 - b) Outdoor: layout;
 - c) Full Banner: layout;
 - d) Spot ou Jingle/Rádio: roteiro.

- IV. Estratégia de mídia e não mídia, em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos de no máximo 04 (quatro) páginas, permitida dentro do limite dessas 04 (quatro) páginas a inclusão de tabelas, gráficos, planilhas e quadro resumo que identificarão as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.
 - 4.1.1. Exclusivamente na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

4.1.2. O plano de comunicação publicitária previsto no item 4.1. será apresentado em 2 (duas) vias, uma sem a identificação de sua autoria em invólucro padronizado fornecido previamente pelo Município de Açailândia-MA, e outra com a identificação, conforme o item 3.5.;

4.1.3. A via identificada do plano de comunicação publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

4.1.4. Será vedada a aposição, ao invólucro e conteúdo destinado às informações da via não identificada do plano de comunicação publicitária, de qualquer marca, sinal, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação do seu proponente/autor antes ou depois da abertura do invólucro; ela deverá ser apresentada da seguinte forma, não podendo ultrapassar as 12 (doze) páginas previstas no edital referentes aos seus itens 4.1 I, II, III e IV:

- em papel sulfite A4, branco;
- com espaçamento extremamente próximo de 2 (dois) cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- com textos justificados;
- com espaçamento "simples" entre as linhas;
- com texto em fonte "arial", tamanho 11 pontos;
- com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página em fonte "arial", tamanho 11 pontos;
- agrupadas, com grampeamento simples no canto superior à esquerda; e
- sem identificação da licitante.

4.1.5. Será desclassificado o licitante que descumprir o disposto neste edital.

4.1.6. A critério do Município de Açailândia - MA, a campanha publicitária da proposta vencedora poderá ou não ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do Contrato.

5. INVÓLUCRO Nº 03 - PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

5.1. O invólucro de nº 03 deverá conter a Proposta Técnica - Conjunto de Informações, em uma única via, que deverá ser datada e assinada pelo representante da Licitante; consistirá de um caderno impresso em papel tamanho A4 (210 x 297mm), composto de textos - utilizar tipografia arial, tamanho 11. Deverá conter informações destinadas a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes e compor-se-á de 02 (dois) quesitos:

5.1.1. Capacidade de Atendimento (em textos e/ou fotos):

- I. Em no máximo 10 (dez) páginas, a licitante apresentará:
 - a. Currículos com a quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da agência licitante (no mínimo: atendimento, arte, redação, mídia, planejamento, produção);
 - b. Descrição das instalações físicas e do instrumental técnico de que dispõe a licitante para atender a presente licitação;
 - c. Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos máximos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de campanha, criação de peças avulsas, produção de publicidade legal e elaboração de plano de mídia;
 - d. Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante nos últimos 03 (três) anos, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;
 - e. A Comissão Central de Licitação poderá visitar, a qualquer momento, a empresa licitante para confirmação de suas informações.
 - f. Não serão aceitos, no item 5.1.1 da alínea a) até f), anexos especiais tais como portfólios impressos ou eletrônicos descrevendo atividades além das formas solicitadas.

5.1.2. Repertório (em textos e/ou fotos, layouts e mídias, preferencialmente pendrive)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- I. Apresentação de 02 (duas) campanhas (cases), produzidas e veiculadas pela licitante, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas (contendo indicação do nome do cliente, título, ficha técnica e a indicação de pelo menos 02 - dois - veículos que a divulgaram: devendo ser ou TV ou rádio ou outdoor ou revista ou site), nas quais se incluirão apresentações do problema, solução e resultados em forma de texto de no máximo 01 (uma) página para cada campanha, devendo ser de clientes distintos;
- II. A licitante deverá apresentar necessariamente, anexo, as peças que integraram a campanha, sendo uma peça para cada um dos meios divulgados (no mínimo, as peças dos dois veículos exigidos no item 5.1.2.I);
- a) As peças devem ser colocadas após as duas páginas do texto descritivo do repertório/case; não serão aceitos textos explicativos acompanhando as peças em questão, a não ser as palavras indicando do que se tratam (ex: VT, Anúncio/JN, Spot ou Jingle, Outdoor e assim por diante).
- b) Não há limite de páginas para as peças que ilustram/compõem o repertório, apenas para o texto descritivo do case.
- III. Além dos cases, a licitante deverá apresentar no mínimo de 4 peças isoladas produzidas para clientes diferentes (sendo cada uma para: VT, Spot/Jingle, Outdoor, Banner/Internet, Jornal e/ou Revista), devendo ser apresentada uma ficha técnica sucinta (de no máximo dez linhas) do problema que cada peça se propôs a resolver e menção de pelo menos um veículo / espaço que a divulgou / exibiu / expôs (não sendo permitido material de distribuição interna. A divulgação/exibição/exposição deverá sempre ser pública).
- IV. Vídeo deverá ser fornecido em forma de DVD; spot e/ou jingle em CD; outdoor e banner/internet, anúncio de revista e anúncio de jornal em layouts com textos legíveis;
- V. Não serão aceitos trabalhos que configurem apresentação de materiais especulativos, condenados pela Legislação da Propaganda, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão.
- VI. A Comissão Central de Licitação poderá solicitar, a qualquer momento, aos clientes citados nos cases ou nas peças apresentadas no repertório, confirmação desses trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

VII. As campanhas não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pelo município de Açailândia- MA.

6. O INVÓLUCRO N° 04 - PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo assim, a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste edital e conter os seguintes elementos:

- I. Modalidade e o número desta licitação;
- II. Indicação da empresa: razão social, endereço completo, e-mail, telefone e fax atualizado da proponente, para facilitar possíveis contatos;
- III. Validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil posterior à data de abertura da licitação;
- IV. Assinatura do representante legal da empresa com carimbo do CNPJ-MF em todas as vias devidamente identificadas.

6.2. A Proposta de Preços será apresentada mediante preenchimento da Planilha de Preços, sujeitas à Valoração, e deverá ser apresentada conforme descrito nas alíneas "a" e "b" inframencionadas, compreendendo:

- a. Percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela de custos ano 2022 referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Maranhão (SINAPRO/MA), limitados a 40% (quarenta por cento);
- b. Percentual de honorários pertinentes à supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores, com limite máximo de 15% (quinze por cento);

6.3. Caso alguma participante conceda desconto ou proponha honorários acima dos limites estabelecidos, será desclassificada.

6.4. Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos veículos serão remunerados à Agência vencedora mediante o "desconto padrão" de 20% de acordo com o Parágrafo Único do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

art. 11, da Lei nº 4.680/65 e Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão.

6.5. A licitante deverá apresentar declaração, anexa, na Proposta de Preços, na qual:

6.5.1. Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato.

6.5.2. O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de utilização e ou possível reutilização em peças publicitárias para o Município de Açailândia - MA.

6.5.3. Garantirá a transferência ao Município de Açailândia - MA de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a Veículos e a Fornecedores.

6.6. A Comissão Central de Licitação não considerará as propostas que não atenderem a todas as exigências deste edital e às condições da licitação.

6.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do Contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

7.1. - Os invólucros com as propostas técnicas 3 (três) e de preços 1 (um) serão entregues à Comissão Central de Licitação na data, local e horário determinados no preâmbulo do edital, não havendo tolerância.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

7.1.1. - Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.

7.1.2. - Os invólucros padronizados com a via não identificada do plano de comunicação publicitária só serão recebidos pela Comissão Central de Licitação se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

7.1.3.- A Comissão Central de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária.

7.1.4 Será imediatamente desclassificada e ficará impedida de participar das fases posteriores do certame a licitante cujos documentos pertinentes ao Invólucro nº 1 contenham informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria, bem como se o Invólucro nº 3 também contenha alguma referência que possa identificar o conteúdo do Invólucro nº 1.

7.2. - O processamento e o julgamento da licitação obedecerão ao seguinte procedimento:

I - abertura do invólucro nº 01 com a via não identificada do Plano de Comunicação e do invólucro nº 03 - Conjunto de Informações, em sessão pública, pela Comissão Central de Licitação. Na mesma ocasião, a CCL verificará o lacre dos invólucros nºs 02 e 04, aporá sua rubrica sobre eles e os manterá sob sigilo, sob sua guarda até a abertura do invólucro nº 02, para identificação dos Planos de Comunicação contidos no invólucro nº 01, mantendo o invólucro nº 04 sob sigilo;

II - encaminhamento das propostas técnicas à subcomissão técnica para análise e julgamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, podendo ser reduzido em razão do término do julgamento;

III - análise individualizada e julgamento do plano de comunicação publicitária, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto nos itens 4.1.4. e 4.1.5.;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

IV - elaboração de ata de julgamento do plano de comunicação publicitária e encaminhamento à Comissão Central de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram;

V - análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes ao conjunto de informações, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório;

VI - elaboração de ata de julgamento dos quesitos e encaminhamento à Comissão Central de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e justificativa escrita das razões que as fundamentaram;

VII - realização de sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

a) abertura dos invólucros de nº 02 com a via identificada do plano de comunicação publicitária;

b) cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária para identificação de sua autoria;

c) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;

d) proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

VIII - publicação do resultado do julgamento da proposta técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b, do inciso I, do art. 109, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993; transcorrido o prazo recursal, a Comissão Central de Licitação marcará nova data para a abertura dos invólucros de proposta de preços;

IX - se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do invólucro da via identificada da proposta técnica - plano de comunicação;

X - abertura dos invólucros com as propostas de preços, em sessão pública, obedecendo-se ao previsto § 2º, do art. 46, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas licitações do tipo "técnica e preço";

XI - publicação do resultado do julgamento final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

XII - transcorrido o prazo recursal, convocação dos licitantes classificados no julgamento final das propostas para apresentação dos documentos de habilitação;

XIII - recebimento e abertura do invólucro com os documentos de habilitação dos licitantes em sessão pública, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório;

XIV - decisão quanto à habilitação ou inhabilitação dos licitantes e abertura do prazo para interposição de recurso, nos termos da alínea a do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

XV - reconhecida a habilitação dos licitantes, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado.

8. INVÓLUCRO Nº 05 – HABILITAÇÃO

8.1 Cumprir todos os requisitos abaixo, sob pena de inhabilitação.

8.2. Documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

- a) Registro comercial no caso de Empresa Individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados no caso de Sociedade Comercial;
- c) Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício no caso de Sociedade por Ações;
- d) Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício no caso de Sociedade Civil;
- e) Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil;
- f) Estatuto Social em vigência no caso de Cooperativas;

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MEI) em plena validade;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa e Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débito relativo à Seguridade Social - INSS, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), podendo ser apresentada em conjunto ou específica observada a validade;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

8.2.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.2.2. A documentação relativa à REGULARIDADE TRABALHISTA consistirá na apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.2.3.1. Apresentação da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.2.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com evidência de registro da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, ou, publicação em Diário Oficial, devidamente assinadas pelo seu titular ou representante legal e pelo Contador ou Técnico Contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme os seguintes casos:

- a) tratando-se de empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação de tão somente do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, ou ainda, Declaração do Contador ou Técnico Contábil (com firma reconhecida em cartório), assinada por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
- b) tratando-se de empresas constituídas há mais de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação obrigatória: Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento, sob pena de desclassificação na ausência de qualquer um destes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- c) tratando-se de empresas obrigadas e/ou optantes por Escrituração Contábil Digital - ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, com última regulamentação através da Instrução Normativa RFB nº 1.420/2013 e alterações posteriores, poderão apresentar documentos extraídos do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - SPED, ou ainda, através do site da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, na seguinte forma:
- I. Recibo de Entrega de Livro Digital;
 - II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital;
 - III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
 - IV. Requerimento de Autenticação de Livro Digital;
 - V. Termo de Autenticação da Junta Comercial, quando exigível.
- d) tratando-se de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação obrigatória da DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS (DEFIS), ou ainda, conforme o caso, na hipótese consubstanciada de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, que opcionalmente adota de escrituração contábil simplificada, facultado à apresentação da DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ) do último exercício social, devidamente acompanhada do "recibo de entrega", junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da Lei.

8.2.3.3 Demonstrativo dos seguintes índices econômico-financeiros, extraídos do último Balanço Patrimonial originalmente registrado ou publicado em obediência a legislação vigente, Demonstrações Contábeis e/ou Contrato Social apresentados pela licitante, através dos índices contábeis, onde deverão obter os resultados adiante especificados de: (art. 31, § 5º da Lei nº 8.666/1993)

- Índice de Liquidez Geral (ILG);
- Índice de Liquidez Corrente (ILC);



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- Índice de Endividamento Total (IET).
- a) Apresentação do cálculo do ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG), utilizando os dados do balanço patrimonial ou equivalente. O cálculo deverá ser efetuado pela proponente segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 ((um vírgula zero):

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

Onde:

ILG = Índice de liquidez geral

AC = Ativo circulante

PC = Passivo circulante

RLP = Realizável à longo prazo

ELP = Exigível à longo prazo

- b) Apresentação do cálculo do ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC), utilizando os dados do balanço patrimonial ou equivalente. O cálculo deverá ser efetuado pela proponente segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 ((um vírgula zero):

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

Onde:

ILC = Índice de liquidez corrente

AC = Ativo circulante

PC = Passivo circulante

- c) Apresentação do cálculo do ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL (IET), utilizando os dados do balanço patrimonial ou equivalente. O cálculo deverá ser efetuado pela proponente segundo a fórmula abaixo, demonstrando



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

possuir índice menor ou igual a 0,40 (zero vírgula quarenta):

$$IET = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,40$$

Onde:

IET = Índice de endividamento total

ELP = Exigível à longo prazo

AT = Ativo total

- d) Os índices deverão ser calculados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se o valor para o décimo superior mais próximo, quando a terceira casa decimal, esteja compreendida entre 5 e 9, e para o décimo inferior mais próximo, quando esta for inferior a 5.
- e) Para efeito de avaliação de boa situação financeira da licitante, os cálculos dos índices econômico-financeiros, deverão irrevogavelmente serem apresentados conforme demonstrações das fórmulas proporcionadas neste Edital, assinados pelo responsável legal da empresa e por profissional contábil habilitado para tal, com a indicação do seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como, declarando que se responsabilizam civil e criminalmente pelas informações prestadas.

8.2.3.3.1 JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES: (art. 31, §5º, da Lei nº 8.666/1993)

- ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG): Medir a capacidade que a empresa tem para pagar suas dívidas a curto e a longo prazo, fazendo uso dos recursos disponíveis no ativo circulante e no realizável a longo prazo (capital circulante). É desejável que este índice seja igual ou superior a 1,00 i.e, indicando que, para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida a curto prazo e a longo prazo exista no mínimo R\$ 1,00 (um real) no ativo circulante mais realizações a longo prazo.
- ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC): Nos casos de solicitação de financiamentos e também nos procedimentos licitatórios. É desejável que este



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

índice seja superior a 1,00, i.e, indicando que para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida a curto prazo, exista no mínimo R\$ 1,00 (um real) no ativo circulante.

- ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL (IET): Conforme a própria denominação, o índice indica a finalidade de conhecer o grau de endividamento geral da licitante, em relação ao total do patrimônio líquido. Presume-se que, empresa excessivamente endividada, terá dificuldades na obtenção de novos recursos, sendo, portanto, desejável que seu índice não ultrapasse 40% de endividamento, em relação ao patrimônio.
- ESCLARECIMENTOS: No cômputo geral, os índices de liquidez retratam a situação financeira da empresa licitante, por ocasião do balanço patrimonial e respectivas demonstrações de resultado do último exercício social, i.e, se é boa ou mesmo satisfatória, se está crescendo, qual a tendência da liquidez corrente para o próximo exercício, tomando-se como base apenas as variações dos últimos balanços, etc.

8.2.3.3.2 As empresas que não atenderem às condições do subitem 7.4.2 do Edital, deverão obrigatoriamente comprovar que detenha um capital social mínimo ou patrimônio líquido, superior ou igual a 10% (dez por cento), relativo ao valor estimado da contratação, respeitando a fração do que lhe couber caso vencedor, devendo tal comprovação ser feita através de certidão expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante; ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial; ou ainda, Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social. (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/1993)

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.4.1 - Certificado de Qualificação Técnica concedido pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, vigente na data da licitação, incorporado ao sistema legal por força do Decreto n. 4.563/02, para atendimento do art. 4º, §1º da Lei nº 12.232/2010.

8.2.4.2. - Comprovante/Declaração de registro ou inscrição da agência licitante na entidade profissional competente: Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade - ABAP, para atendimento do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

8.2.4.3 - Atestado(s), expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com os do objeto desta concorrência, representados, no mínimo, pelas atividades descritas no subitem 2.1 deste Edital;

8.2.5. DECLARAÇÕES

a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF - ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o modelo apresentado no anexo VII, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Sugerimos o modelo apresentado no anexo VIII, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinada por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

c) Declaração do licitante, em papel timbrado da empresa, comprometendo-se a informar, a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação. Sugerimos o modelo apresentado no anexo IX, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinada por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

d) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, relativo a os Direitos Autorais (Modelo Anexo XI)

8.3. - As Certidões, Certificados ou Declarações que não tragam suas validades expressas, serão consideradas pela Comissão Central de Licitação, válidas por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

8.4. - Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, a Comissão efetuará a consulta no site correspondente, para verificação da sua autenticidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

8.5. - Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam satisfatoriamente as condições deste edital.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1 - O julgamento compreenderá a análise e pontuação dos documentos contidos nos invólucros da Proposta Técnica das licitantes, conforme as normas de julgamento que são apresentadas a seguir.

9.1.1.- Para efeitos deste Edital, será desclassificada a Proposta Técnica que não atingir, pelo menos, 50 (cinquenta) pontos, equivalentes a 50% (cinquenta) por cento da pontuação máxima possível.

9.1.2. - Para julgamento do critério de qualidade técnica da proposta, a avaliação das propostas técnicas será feita pela técnica de Licitação, especialmente constituída para esse fim, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da abertura dos invólucros contendo a Proposta Técnica, nos termos do artigo 10 da Lei 12.232 de 29 de abril de 2010.

9.1.3.- A falta de qualquer dos documentos exigidos para a Proposta Técnica ou sua apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na desclassificação da proposta.

9.1.4.- Na apreciação das Propostas Técnicas, será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

9.1.4.1.- Plano de Comunicação Publicitária (máximo de 60 - sessenta - pontos no total).

I - Raciocínio básico - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

- a) Conhecimento das características gerais do cliente;
- b) Conhecimento genérico dos serviços prestados pelo cliente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

c) Adequada compreensão da linha de atuação específica do cliente, da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Comunicação do Município de Açailândia - MA com seus públicos;

d) Acuidade de compreensão do papel da Comunicação do Município de Açailândia - MA no atual contexto social, político e econômico.

II - Estratégia de comunicação publicitária - máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:

a) Formulação do conceito, da compreensão do tema hipotético ao desenvolvimento do raciocínio que o conduziu;

b) A formulação do tema da comunicação adotado para a linha de atuação;

c) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;

d) A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Administração Municipal com seus públicos.

III - Ideia criativa - máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:

a) A sua adequação ao problema específico de comunicação do cliente;

b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;

c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;

d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;

e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;

f) A sua pertinência às atividades do cliente e à sua inserção na sociedade;

g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;

h) A compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos.

IV - Estratégia de mídia e não mídia - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

a) O conhecimento dos hábitos de leitura e audição dos segmentos de público prioritários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- b) A capacidade analítica revelada no exame desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às 02 (duas) alíneas anteriores;
- d) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- e) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação do Município de Açailândia - MA.

9.1.4.2. - Conjunto de Informações (máximo de 40 - quarenta - pontos no total)

I - Capacidade de Atendimento (máximo de 20 - vinte - pontos), relativos a:

a - Capacidade geral de atendimento revelada pela licitante, considerando a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação nos diferentes setores da agência, considerando a formação profissional e experiência na área; máximo de 05 (cinco) pontos;

b - Estrutura física e equipamentos necessários à realização dos serviços; máximo de 05 (cinco) pontos;

c - Pertinência da sistemática de atendimento e a adequação dos prazos máximos para a entrega dos serviços, a operacionalidade do relacionamento entre o Setor de Comunicação do Município de Açailândia - MA e a licitante, esquematizado na Proposta; máximo de 05 (cinco) pontos;

d - Experiência da licitante no atendimento a outros clientes com serviços similares ao objeto deste edital; máximo de 05 (cinco) pontos.

II - Repertório (máximo de 20 - vinte - pontos no total), relativos a:

a - Capacidade técnica e artística revelada pela licitante no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de cases e peças incluídas na proposta e auferidas pelos quesitos de concepção, ideia criativa e sua pertinência, clareza da exposição, qualidade de execução e acabamento; máximo de 20 (vinte) pontos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

9.1.5. – A Nota da Proposta Técnica (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 11.

10. DO CRITÉRIO PARA A PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. - As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

10.2. - A classificação das propostas de preços será feita mediante a aplicação do critério de julgamento do menor preço, considerando um máximo de 100 (cem) pontos.

10.2.1. Até 60 (sessenta) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (um ponto e meio para cada 1% - um por cento - de desconto e limitado a 40% - quarenta por cento - do valor da tabela).

10.2.2. Até 40 (quarenta) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem 3.6.1 das Normas-Padrão (oito pontos para cada 1% de desconto sobre os 15% originais, até o limite de 5% de desconto).

10.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseados em ofertas de outras empresas licitantes.

10.3.1. A avaliação da Proposta de Preços será pelo máximo de 100 (cem) pontos. Na avaliação da proposta de preços será atribuída pontuação em seus itens através dos seguintes critérios:

A – Desconto sobre os custos internos da tabela referencial de custos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Maranhão. (Até 60 - sessenta - pontos)
A.1 Critério de desconto de 0 (zero) a 40 (quarenta)%, equivalendo 1,5 ponto (um ponto e meio) a cada 1% de desconto. Ex: 0% = zero pontos; 10% = 15 (quinze) pontos; 20% = 30 (trinta) pontos, e assim sucessivamente até 40% = 60 (sessenta) pontos.

B – Honorários por serviços de terceiros (Até 40 - quarenta - pontos)
B.1. Remuneração entre 10% a 15% (honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos).

Secretaria Municipal de Governo

Rua Tocantins, Qd. 08, Lote 11 – Jardim América, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil

Home page: www.acailandia.ma.gov.br/governo

Página 27 de 63



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Honorários a serem aplicados	Pontos Concedidos	Total da Pontuação Auferida
15%	Zero ponto	Zero
14%	1 ponto	Oito
13%	2 pontos	Dezesseis
12%	3 pontos	Vinte e Quatro
11%	4 pontos	Trinta e Dois
10%	5 pontos	Quarenta

10.4. – Não tendo sido interposto recurso, ou tendo sido julgados os recursos porventura interpostos, ou havendo desistência dos mesmos, a comissão de licitação elaborará relatório e parecer conclusivo, com o resultado da licitação e os encaminhará para homologação do resultado do julgamento e adjudicação do objeto à empresa licitante vencedora.

10.5. – A Nota da Proposta de Preços (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 11.

10.6. – Serão desclassificadas as propostas que:

I - Não atenderem as disposições contidas neste edital;

II - Apresentarem valores superiores aos praticados no mercado;

III- Apresentarem percentual de desconto superior a 40% (quarenta por cento) sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO/MS);

IV - Apresentarem percentual de honorários superiores a 15% (quinze por cento) pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores;

Secretaria Municipal de Governo

Rua Tocantins, Qd. 08, Lote 11 – Jardim América, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil

Home page: www.acaillandia.ma.gov.br/governo

Página 28 de 63



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. - O cálculo da NOTA FINAL das propostas das licitantes será feito mediante aplicação da seguinte fórmula:

NF = $(\frac{NPT*7+NP*3}{10})$, onde:

10

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NP = Nota da Proposta de Preços

11.2. - A classificação final será realizada com base no valor da Avaliação Final, classificando-se em primeiro lugar a proponente que obtiver a maior média ponderada, em segundo lugar, a que obtiver a segunda maior média ponderada e, assim, sucessivamente.

11.3. - Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre os percentuais propostos, prevalecerá o montante por extenso; e se a licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

11.4. - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública Municipal.

11.5. - Em caso de empate, a agência vencedora será aquela que tiver a maior nota técnica.

11.6. - A classificação das Propostas será feita em ordem decrescente dos números correspondentes às Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante mais bem classificada na nota final.

12. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

12.1. - Esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos serão prestados pela Presidência da Comissão Central de Licitação apenas mediante solicitação por escrito, feito pelo(s) representante(s) estatutário(s) ou legal(is) da licitante, através de ofício devidamente protocolizado no Município de Açailândia/MA situada no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

12.2. - O pedido deverá ser protocolado, sob pena de decadência, até 02 (dois) dias úteis antes da data do julgamento, devendo neste caso ser observado subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, artigo 41 e seus parágrafos acompanhado documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como de documentos onde seja possível a verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento.

12.2.1 - Não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Certame, deverá o impugnante participar normalmente do certame até que haja o mérito relativo à impugnação.

12.3. - No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste Edital são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

12.4. - Antes de ser processada a licitação, a Comissão Central de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este edital e seus anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, devendo publicar aviso nos mesmos veículos nos quais foi publicado o Aviso da presente Concorrência Pública.

12.5. - Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que será dado conhecimento das consultas e respostas a todas as empresas que tenham retirado o edital.

12.6. - As respostas às consultas sobre o Edital, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de ADENDOS às empresas que tenham adquirido o edital.

12.7. - No caso de emissão de ADENDO MODIFICADOR (documento emitido pela Administração, que contenha informações que impliquem em alteração na formulação das propostas), será publicado Aviso de Adiamento, com modificação do prazo original para entrega dos invólucros Proposta Técnica e Proposta de Preços.

12.8. - No caso de emissão de ADENDO ESCLARECEDOR (documento emitido pela Administração, que contenha informações que não causem alteração na formulação das propostas), será mantido o prazo original para entrega da Proposta Técnica e da Proposta de Preços.

12.9 – Os prazos previstos no item 7.2, VIII, XI e XIV poderão ser dispensados em comum acordo com todos os licitantes, podendo, neste caso, de imediato passar para as fases subsequentes, lavrando-se em ata ou através da declaração formal por parte dos concorrentes.

13. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, cronograma de atividades e demais disposições legais, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas de regência do certame.

13.3. Todo o material produzido pela licitante vencedora e pago pela contratante será de propriedade do Município de Açailândia - MA, ficando sua utilização sujeita às determinações da legislação de direitos autorais.

13.4. - A empresa declarada vencedora será convidada a assinar o contrato cuja minuta faz parte integrante desta licitação (Anexo IV), o que deverá fazê-lo dentro de 03 (três) dias da convocação, na forma do Artigo 64 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser prorrogado por igual período, se for o caso, sob pena de decair do direito a contratação e ser convidado o licitante classificado em 2º (segundo lugar), se convier à Administração, e assim sucessivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

13.5. - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente estimada.

14. DAS SANÇÕES

14.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato decorrente desta licitação ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato, no prazo e local estabelecidos pelo Município de Açailândia - MA, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação, salvo os casos fortuito ou força maior, sem prejuízos às penalidades previstas na Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

14.2. Esta multa, bem assim as demais sanções, não se aplicam às licitantes remanescentes, convocadas para assinatura do contrato.

14.3 Pelo descumprimento parcial ou total do contrato, ao inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções legais, a saber:

14.3.1 Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidade de pequena monta;

14.3.2. Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), sobre o valor do item adjudicado, por dia de atraso nos serviços, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor do mesmo;

14.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com o Município de Açailândia - MA, até o prazo de dois anos;

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.3.5.- Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratuais, na verificação do descumprimento dos artigos 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Secretaria Municipal de Governo

Rua Tocantins, Qd. 08, Lote 11 – Jardim América, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil

Home page: www.acaoilandia.ma.gov.br/governo

Página 32 de 63



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

14.4. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas classificadas.

14.5. As sanções de advertência e multa poderão, ainda, ser aplicadas nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados nos serviços licitados ou no fornecimento;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos na execução do contrato, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

14.6. - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas à tesouraria do Município de Açailândia-MA dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a contas dos recursos específicos por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	10- PREFEITURA DE AÇAILÂNDIA
Unidade	04- Secretaria Municipal de Governo
Ação	04.122.0002.2-010
Projeto/atividade	Manutenção de Assessoria Especial de Comunicação
Nat. Da despesa	3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	500- Recursos não Vinculados de Impostos

15.2. O valor total máximo estimado para a presente despesa é de R\$ 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil reais) anuais.

16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.1. - O prazo de execução dos serviços constantes deste Edital será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.648/98, a critério



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

do Município de Açailândia-MA, por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração.

16.2. - A licitante vencedora ficará obrigada a revisar sem ônus para o Município de Açailândia o serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

16.3. - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com a proposta.

17. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:

17.1 - O Município de Açailândia - MA poderá investir em publicidade, através da agência vencedora desta licitação, até o valor máximo de R\$ 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil reais) anuais, incluídos quaisquer custos, internos ou externos, incluídos descontos, honorários e outros.

17.2. - Pelos serviços prestados, constantes neste edital, a contratada será remunerada em forma prevista e especificada administrativamente, sendo que os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços pela contratante.

17.3. - Para efeito de processamento dos pagamentos devido à contratada, a contratante exigirá apresentação de documentação fiscal própria emitida pela contratada, acompanhada de cópias das faturas de terceiros emitidas em nome da contratante e respectivos comprovantes, como também dos demonstrativos de despesas (Resumo de Custo) e respectivos comprovantes referentes à produção.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. - O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas na adjudicação do serviço que constitua o seu objeto.

18.2. - O não comparecimento de quaisquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os invólucros de proposta técnica, de proposta de preços e de habilitação não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

18.3. - O Prefeito do Município de Açailândia - MA poderá, até a homologação do procedimento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem direito a indenização ou ressarcimento aos licitantes, ou ainda, proceder a anulação da mesma quando incidir ilegalidade no procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

18.4. - Os recursos referentes a esta licitação, deverão ser interpostos dentro do prazo constante no art. 109, da Lei Federal 8.666/93.

18.5. - Não será permitida que a proponente faça retificações e cancelamentos de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez entregues as propostas.

18.6. - Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente às demais normas previstas na legislação pertinente.

18.7. - A(s) dúvida(s) que surgirem em qualquer fase do procedimento licitatório, serão dirimidas pela Comissão Central de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes. É facultada à Comissão Central de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta toma de preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnica e de Preços.

18.8. - Para fins dessa CONCORRENCIA, o Briefing (Anexo I) atende às exigências do projeto básico a que se referem o art. 11 da Lei Federal nº8.666/93 e posteriores alterações.

18.9. - Caso não haja expediente na prefeitura, no dia fixado para abertura dos invólucros de proposta técnica, proposta de preços e habilitação, fica automaticamente transferida a data, para o primeiro dia útil subsequente.

18.10. - Só terão direito de usar da palavra, rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Central de Licitação.

Secretaria Municipal de Governo

Rua Tocantins, Qd. 08, Lote 11 – Jardim América, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil
Home page: www.acailandia.ma.gov.br/governo
Página 35 de 63



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

18.11. - Este edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site: www.acailandia.ma.gov.br – Portal da Transparência ou fisicamente e na Sede da Prefeitura Municipal de Açailândia, de segunda à sexta-feira, das 08:00hs às 14:00hs.

18.12 - A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e aprovada por servidores do Município de Açailândia – MA designado para tanto.

18.13 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a comissão de licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis aos licitantes para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas referidas no art. 48 da Lei nº 8.666/93.

18.14 - A critério da comissão de licitação, todas as decisões referentes a essa licitação poderão ser divulgadas por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelos licitantes.

18.15 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Açailândia-MA.

18.16 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com aplicação das disposições legais.

18.17 – O MUNICÍPIO divulgará em sítio próprio aberto na rede mundial de computadores, as informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, mantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

18.17.1 – As Informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

18.18 - O Foro da comarca de Açailândia–MA será competente para conhecer e julgar as questões decorrentes deste instrumento.

18.19 - Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

18.20. - Complementam este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Briefing



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Anexo II - Proposta de preços

Anexo III - Tabela referencial de preços de serviços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul – SINAPRO/MS

Anexo IV - Minuta de Contrato

Anexo V - Planilha de avaliação da Proposta Técnica

Anexo VI - Planilha geral de avaliação da Proposta Técnica

Anexo VII - Planilha individual de avaliação da Proposta de Preços

Anexo VIII - Declaração - Não emprega menor

Anexo XIX - Declaração - Não há impedimento legal para participar de licitação

Anexo X - Declaração - Inexistem fatos supervenientes

Anexo XI - Declaração - Direitos de Autor

Açailândia/MA, 02 de maio de 2022

Elson Batista dos Santos
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº760/2021-GAB

ISABEL CRISTINA DE FIGUEREDO E SILVA
Assessoria Especial de Comunicação
Portaria nº 288/2021 – GAB

Secretaria Municipal de Governo

Rua Tocantins, Qd. 08, Lote 11 – Jardim América, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil
Home page: www.acailandia.ma.gov.br/governo
Página 37 de 63



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO I - Briefing

Para a formulação da proposta técnica – plano de comunicação publicitária, campanha simulada, a licitante deverá considerar o seguinte:

1. Objetivos da Comunicação

Informar o cidadão sobre seus direitos é dever do poder público. A publicidade é uma das formas que a administração municipal possui para fazer com que o cidadão conheça o que tem sido feito pelo poder público e assuma atitudes cada vez mais participativas.

A publicidade deve ser usada como um instrumento de ação de governo, como forma de integração da cidadania, unindo os moradores com a cidade que vivem. Deve-se buscar estimular e valorizar a participação popular, buscando sempre respeitar os traços culturais da sociedade, sejam diferenças raciais, de crenças e/ou posição social. A publicidade deve possuir uma forma clara e simples direcionada à toda sociedade e que venha ao encontro de seus direitos.

A comunicação institucional além de valorizar as ações do executivo, coloca a população (contribuinte) a par das ações desenvolvidas. Isso também valoriza o cidadão e incentiva cada vez mais a busca pelo desenvolvimento comum, permitindo ao executivo prestar contas de atos e verbas públicas, e principalmente, fazer com que o morador participe



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ativamente nas ações futuras a serem desenvolvidas, potencializando o alcance social da comunicação e o desenvolvimento do município.

2. Campanha simulada: AÇAILÂNDIA CONTRA A DENGUE.

O Ministério da Saúde é um órgão do governo, do Poder Executivo federal, responsável pela organização dos planos e das políticas públicas voltadas para a promoção, prevenção e assistência à saúde dos brasileiros. A função do município é elaborar formas para a proteção e recuperação da saúde da população, reduzindo as enfermidades e controlando as doenças. O objetivo do contato com a agência se deve à necessidade da elaboração e divulgação de uma campanha sobre a prevenção da Dengue. A Prefeitura de Açailândia tem feito campanhas e ações voltadas à conscientização de todos os munícipes sobre o que é e como a Dengue “nasce”, e obteve resultados satisfatórios, mas, mesmo assim, o índice de casos de dengue vem aumentando. Então, para que não haja um surto da dengue ainda maior, devido ao final do período chuvoso em nosso município, a Prefeitura quer se prevenir contra essa doença e também da Chikungunya e zika vírus.

3. Objetivo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Deverá ser elaborada pela agência uma campanha de prevenção contra a dengue, chikungunya e zika vírus, que terá como foco orientar os moradores sobre a forma correta de como evitar a doença, sendo, pois, a prevenção, a melhor maneira de o fazer.

4 - Problemas e Oportunidades:

Problemas: a maioria das pessoas pensam que, cuidando apenas de sua residência, estará seguro perante a dengue. Porém, se faz necessário que ela prospecte e oriente seus vizinhos e familiares, para que realmente esteja seguro, pois, mesmo sua casa estando sem o foco, a pessoa pode ter dengue, caso seu vizinho tenha foco.

Oportunidades: temos como oportunidade o fim do período chuvoso, em que ocorreram muitas chuvas, o que tornou ainda mais a quantidade recipiente ou lugar, com possibilidade acúmulo de água, um possível foco da dengue, o que torna propício o momento de divulgação da campanha.

5 - Público Alvo:

A campanha deve abranger o público em geral, tendo como target, porém, o seguinte público: adultos de 25 a 55 anos, de ambos os sexos.

6 - Objetivos De Marketing:

Sustentar, para a sociedade, a imagem de interesse na saúde pública por parte da Prefeitura de Municipal de Açailândia.

Objetivos de comunicação:

- Informar como se combate à dengue;
- Comunicar que apenas cuidar de sua residência não significa estar seguro;
- Informar os sintomas da dengue; e
- Informar como é o mosquito da dengue assim como o da Chikungunya e zika vírus.
- Obrigatoriedades e Limitações:

Obrigatoriedades:

- Informar como se combate à dengue, o que é a dengue, como se contrai, como evitá-la e como é o mosquito que a ocasiona;
- Deve constar da campanha o nome do mosquito transmissor: "Aedes Aegypti";
- A assinatura do SPOT VT deve conter a logo do Ministério da Saúde, do Governo federal e do Governo de Açailândia;
- No spot deve-se assinar com o Ministério da Saúde, o Governo federal e o Governo de Açailândia, através da locução;
- Deve contar imagens representativas do mosquito da dengue;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

7. Assinatura da campanha: A campanha deve ser assinada pela atual logomarca da PREFEITURA. O arquivo da logomarca deverá ser solicitado pelo e-mail do município (comunicacao@acailandia.ma.gov.br)
8. Período de veiculação da campanha simulada: Maio de 2022
9. Praças de veiculação: O município de Açailândia/MA
10. Verba a ser utilizada: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Este valor da campanha publicitária deverá atender ao solicitado no item Ideia Criativa descrito na licitação.

Secretaria Municipal de Governo

Rua Tocantins, Qd. 08, Lote 11 – Jardim América, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil
Home page: www.acailandia.ma.gov.br/governo
Página 41 de 63



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3286/2022

CONCORRENCIA N.º003/2022

À

Comissão Central de Licitação do Município de Açailândia/MA

A empresa (*razão social da licitante*) _____, sediada à _____ (*endereço completo*), com Inscrição Estadual nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações do objeto da presente licitação, que trata da _____ (*especificar o objeto*), após cuidadoso exame e estudo do edital e seus anexos, e estando de acordo com seus termos e com a legislação nele indicada, vimos apresentar a nossa proposta conforme segue.

Declaramos que, na vigência do contrato oriundo do procedimento licitatório em epígrafe, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

- a) Aplicaremos desconto de ___% (.....) sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO/MS) - tendo como limite do edital o máximo de 40% (quarenta por cento) -, estabelecendo portanto em ___ pontos nossa pontuação a ser aplicada neste item;
- b) Aplicaremos honorários de ___% (.....), relativos e pertinentes {a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores - tendo como limite do edital o máximo de 15% (dez por cento) -, estabelecendo portanto em ___ pontos nossa pontuação a ser aplicada neste item;

Secretaria Municipal de Governo

Rua Tocantins, Qd. 08, Lote 11 – Jardim América, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil

Home page: www.acailandia.ma.gov.br/governo

Página 42 de 63



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

* Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecidos pela Comissão Central de Licitação, para proceder à assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

(Local e Data).....

(a).....

(representante legal da empresa)

CARIMBO DO CNPJ/MF

OBS.: O percentual de desconto a ser oferecido pela licitante incidirá sobre os custos internos de criação e montagem, apurados em relação aos previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul – Sinapro/MS

Secretaria Municipal de Governo

Rua Tocantins, Qd. 08, Lote 11 – Jardim América, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil

Home page: www.acailandia.ma.gov.br/governo

Página 43 de 63



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO III –

TABELA DE CUSTOS REFERENCIAIS PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE - SINAPRO

Disponibilizado no Portal da Transparência



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº -----/2021

Contrato que entre si celebram o Município de Açailândia/MA, através da secretaria Municipal de Governo, e a empresa

_____.

I - CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua, nº, centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob o N.º/0001-....., neste ato representado pelo secretário municipal de governo, doravante denominado CONTRATANTE e a, CNPJ:, Rua, CEP, denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal Sr., brasileiro, casado, portador do RG n.º... SSP/MS e CPF n.º....., residente e domiciliado na Rua...., nº, Bairro....,-MS, Estado de Mato Grosso do Sul e a Contratada, neste ato representado pelo Sr. (a)....., Portador do CPF, n.º: e RG: SSP-...., residente de domiciliado, ajustam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

Secretaria Municipal de Governo

Rua Tocantins, Qd. 08, Lote 11 – Jardim América, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil

Home page: www.acailandia.ma.gov.br/governo

Página 45 de 63



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Kazuto Horii, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante da CONCORRENCIA nº 01/2021, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 12.232/2010, com aplicação complementar das Leis Federais nº 8.666/1993, com alterações posteriores e nº.s 4.680/1965 e respectivo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 57.690/1966, alterado pelo nº 4.563/2002, bem como as Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão), e pelas disposições do CONCORRENCIA nº 01/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente concorrência é a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda, para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, interno e externo. Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, redes sociais, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação, bem como, todas as possibilidades de comunicação publicitária contida no caderno de custos referenciais publicada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

1.2 - A CONTRATADA atuará por conta e ordem da CONTRATANTE em conformidade com o art. 3º da lei nº. 4.680/65 na contratação de:

a) veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaço publicitários dos trabalhos previstos, bem como fornecedores de serviços especializados ou não para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais, além de serviços conexos e complementares de acordo com o previsto no item 1.1.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor da execução do presente Contrato está estimado em R\$ ____ (____) e os pagamentos relativos aos serviços a ele pertinentes serão feitos mediante depósito no Banco ____ Agência __ Conta Corrente _____, de titularidade da CONTRATADA.”

2.2. - Pelos serviços prestados CONTRATADA será remunerada segundo os preços propostos em sua Proposta de Preços.

2.3. - Para liquidação e pagamento de despesas referentes a serviços especializados previamente autorizados pelo MUNICÍPIO, a CONTRATADA deverá apresentar:

I. A correspondente nota fiscal que será emitida sem rasura, em nome do MUNICÍPIO, da qual constará o CNPJ, o número deste contrato e as informações para o crédito em conta corrente; nome e número do Banco, número da agência e número da conta;

II. A primeira via do documento fiscal do fornecedor de serviços especializados ou do veículo de divulgação, que será emitido em nome do MUNICÍPIO;

III. Os documentos de comprovação de veiculação, da execução dos serviços e, quando for o caso, da sua entrega.

2.4. - A contratada deverá apresentar 03 (três) orçamentos de fornecedores (quando se tratar do disposto do art 14 da lei 12.232/10).

2.5. - Todo e qualquer serviço autorizado será pago no prazo máximo de trinta (30) dias, contados da respectiva veiculação, mediante a apresentação da nota fiscal da Contratada e dos respectivos comprovantes de veiculação, cópias das notas fiscais ou faturas/duplicatas quitadas, emitidas pelos veículos e fornecedores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

2.6. - O Preço dos trabalhos internos, como planejamento, criação e execução até a arte-final serão calculados através de descontos de ____%(_____) sobre os itens constantes na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Maranhão (Sinapro/MA).

2.7. - Os serviços e os suprimentos externos terão os seus preços orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Contratada entre os previamente cadastrados junto ao MUNICÍPIO. O Contratante pagará à Contratada "honorários" de XX% (.....) pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores.

2.8. - Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos Veículos serão remunerados à Contratada mediante o "desconto padrão" de 20% —de acordo com o § único, do art. 11, da Lei nº 4.680/65 e Norma-Padrão da Atividade Publicitária editada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Os recursos financeiros, destinados ao pagamento dos serviços objeto deste contrato, são originários do orçamento do Município de Açailândia-MA, conforme a seguir descrito:

Órgão	10- PREFEITURA DE AÇAILÂNDIA
Unidade	04- Secretaria Municipal de Governo
Ação	04.122.0002.2-010
Projeto/atividade	Manutenção de Assessoria Especial de Comunicação
Nat. Da despesa	3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	500- Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O período de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

4.2 - O presente Contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.648/98, a critério do Município de Açailândia-MA, por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração.

4.3 - Os serviços contratados poderão sofrer acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) ou supressões em relação ao seu valor original atualizado - referente à alteração na quantidade de serviços contratados estimados na cláusula segunda deste Contrato, nos expressos termos do § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A CONTRATADA executará os serviços previstos no contrato e fará sob a supervisão e orientação da Assessoria de Comunicação do Município de Açailândia-MA, que poderá estabelecer fluxo de trabalho que melhor atenda as necessidades da Administração Municipal, bem como diligenciará para que as produções e veiculações de matérias, imagens, entrevistas não descumpram normas constitucionais e legais, notadamente ao controle da impessoalidade, não promoção pessoal de agentes políticos, servidores públicos e da moralidade administrativa.

5.1.1 - A Assessoria de Comunicação diligenciará junto à Contratada para que os serviços a serem executados, notadamente àqueles que signifiquem a exposição na imprensa de imagens, entrevistas e matérias de pessoas e dos trabalhos desempenhados na Casa, sejam realizados sob o caráter precípua de prestação de contas, informação institucional, cultural e educativa e da impessoalidade e não promoção pessoal.

5.1.2- Toda e qualquer execução de serviços por parte da CONTRATADA somente poderá ocorrer após prévia e expressa aprovação do Município de Açailândia - MA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Obriga-se à CONTRATADA a executar fielmente este Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Obriga-se à CONTRATADA, a manter durante todo o período de vigência deste Contrato, as condições contidas na Proposta e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Secretaria Municipal de Governo

Rua Tocantins, Qd. 08, Lote 11 – Jardim América, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil

Home page: www.acailandia.ma.gov.br/governo

Página 49 de 63



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

6.3 - A CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 16, da Lei nº. 12.232/10, divulgará as informações sobre a execução deste contrato em site próprio aberto para o contrato na rede mundial de computadores, garantindo o livre acesso as informações por quaisquer interessados;

6.4 - A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial do Estado, às suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O atraso na execução do objeto contratual, ou a inexecução dos serviços, sem uma justificativa plausível aceita pelo Município de Açailândia, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento da multa diária, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento), sobre o valor do item adjudicado, por dia de atraso nos serviços, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor do mesmo, até cinco dias do recebimento da notificação da aplicação da penalidade, ou a ser descontado de futuras obrigações da Contratante, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Este Contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos incisos I a XVIII do Art. 78, e na forma do disposto no art. 79, ambos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Açailândia - MA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que possa ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Açailândia - MA, ___ de _____ de 2022

ANEXO V - PLANILHA DE AVALIAÇÃO - PLANO DE COMUNICAÇÃO
PROPOSTA TÉCNICA VIA NÃO IDENTIFICADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PLANILHA DE AVALIAÇÃO – PLANO DE COMUNICAÇÃO
PROPOSTA TÉCNICA VIA NÃO IDENTIFICADA

Pseudônimo: _____

QUESITOS **NOTA**

Raciocínio Básico – (de 0 a 10) pontos

Estratégia de Comunicação Publicitária – (de 0 a 20) pontos

Ideia Criativa – (de 0 a 20) –pontos

Estratégia de Mídia e não Mídia – (de 0 a 10) pontos

AVALIADOR 01: _____

Visto: _____

ANEXO V - PLANILHA DE AVALIAÇÃO – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES

PROPOSTA TÉCNICA VIA IDENTIFICADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PLANILHA DE AVALIAÇÃO – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES
PROPOSTA TÉCNICA VIA IDENTIFICADA

Agência: _____

QUESITOS **NOTA**

Capacidade Geral de Atendimento Revelada pela Licitante – (de 0 a 05) pontos

Estrutura física e equipamentos necessários à realização dos serviços – (0 a 05) pontos

Pertinência da sistemática de atendimento e a adequação dos prazos máximos – (0 a 05) pontos

Experiência da licitante no atendimento a outros clientes com serviços similares ao objeto deste edital – (0 a 05) pontos

Repertório – (0 a 20) pontos

AVALIADOR 01: _____

Visto: _____

ANEXO VI

PLANILHA GERAL DE AVALIAÇÃO PLANO DE COMUNICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROPOSTA TÉCNICA VIA NÃO IDENTIFICADA

PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO – PLANO DE COMUNICAÇÃO
PROPOSTA TÉCNICA VIA NÃO IDENTIFICADA

Pseudônimo: _____

QUESITOS **NOTA**

Pseudônimo: _____

Raciocínio Básico – (de 0 a 10) pontos

QUESITOS	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	Pontuação final por Quesito (média).
Raciocínio Básico				
Estratégia de Comunicação Publicitária				
Ideia Criativa				



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Estratégia de Mídia e Não Mídia				
---------------------------------	--	--	--	--

PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE (Nota Auferida)

Observações:

- ✓ A pontuação final de cada quesito corresponderá à média das notas atribuídas pelos avaliadores, somando-se as notas e dividindo pelo número de avaliadores.
- ✓ A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;
- ✓ A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais..

ANEXO VI



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PLANILHA GERAL DE AVALIAÇÃO CONJUNTO DE INFORMAÇÕES
PROPOSTA TÉCNICA VIA IDENTIFICADA

Agência: _____

QUESITOS	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	Pontuação final por Quesito (média).
Capacidade Geral de Atendimento				
Estrutura física e equipamentos				
Pertinência da sistemática de atendimento e prazos				
Experiência da licitante no atendimento a outros clientes				
Repertório				

PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE (Nota Auferida)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Observações:

- 1) A pontuação final de cada quesito corresponderá à média das notas atribuídas pelos avaliadores, somando-se as notas e dividindo pelo número de avaliadores.
- 2) A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;
- 3) A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.

Secretaria Municipal de Governo

Rua Tocantins, Qd. 08, Lote 11 – Jardim América, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil
Home page: www.acailandia.ma.gov.br/governo
Página 57 de 63



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO VII

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE AVALIAÇÃO
PROPOSTA DE PREÇOS

Agência: _____

QUESITOS	Pontos
Concedidos	TOTAL

Até 60 (sessenta) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (um ponto e meio para cada 1% - um por cento - de desconto e limitado a 40% - quarenta por cento - do valor da tabela).

Até 40 (quarenta) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem 3.6.1 das Normas-Padrão (oito pontos para cada 1% de desconto sobre os 15% originais, até o limite de 5% de desconto).

PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE (Nota auferida)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Observações:

- 1) A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;
- 2) A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.

Secretaria Municipal de Governo

Rua Tocantins, Qd. 08, Lote 11 – Jardim América, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, Maranhão, Brasil

Home page: www.acailandia.ma.gov.br/governo

Página 59 de 63



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII da CF/88, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data

assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins do disposto no item 8.1.5 alínea b do Edital de Concorrência Pública nº003/2022, que a empresa XXXXXXXX, CNPJ nº XXX.XXX.XX/0001-XX, estabelecida à Rua XXXXXXXXXXXX, não está impedida de participar de licitações no âmbito da administração pública federal, estadual ou municipal.

Local e data

assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE INEXISTEM FATOS SUPERVENIENTES

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos supervenientes para sua habilitação no presente processo
licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local e data

assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE TRATA DE DIREITOS AUTORAIS

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que:

Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato, ressalvados os direitos de terceiros.

Manterá o compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de utilização e ou possível reutilização em peças publicitárias para O Município de Açailândia- MA.

Local e data

assinatura do representante legal